



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO PARA ABERTURA DE CONTA PARA REPASSE DE RECURSOS PELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao  
BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo,

Prezado(a) Gerente,

Encaminhamos o(s) representante(s) do município de **Marilândia**, inscrito sob o CNPJ **14.946.436/0001-82** do **FMAS**, à Agência do **BANESTES**, para a realização de abertura de conta corrente específica para repasse de recursos referente à Transferência de recurso financeiro, do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), relativo ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir, destinado à contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecida pela Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- A referida conta corrente é destinada exclusivamente ao repasse dos recursos em questão e a sua movimentação é de inteira responsabilidade do beneficiário.
- A conta corrente deve ser isenta de **tarifas (art. 51)** e possuir **aplicação e resgate automáticos em fundo de investimento**, conforme regulamentação vigente, mediante autorização e assinatura(s) do(s) representante(s) da conta, em termos específicos para adesão.
- A conta deve possuir habilitação para movimentação pelos canais eletrônicos, inclusive Internet Banking, App Banestes, e adesão ao Banestes SMS.
- Para abertura da conta, deve ser apresentada a documentação necessária (originais e cópias), conforme a natureza jurídica do beneficiário, bem como do(s) seu(s) responsável(eis) legal(is).

Atenciosamente,

Vitória (ES), 15 de fevereiro de 2023.

Representante da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 0442-S, de 01 de abril de 2020  
(Assinado eletronicamente)

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 17/02/2023 08:04:59 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/02/2023 08:05:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUANA ROSA RODRIGUES ROMÃO (TECNICO NIVEL SUPERIOR - DT - GPSB - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7HNZ3L>